



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº263 / GABI / 2023

Ponte Nova, 07 de junho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 0291/2023/SAPL/DG.

Senhor Presidente;

Em atenção ao **ofício nº 0291/2023/SAPL/DG, da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça**, referente ao Projeto 4.010/2023 que busca ampliar o número de referidos profissionais na rede municipal de ensino. Solicitamos que nos seja informada a possibilidade de implantação das seguintes medidas:

1-Regulamentação de atendimento em rede, mediante a criação de protocolos que orientem a atuação conjunta e sistematizada dos profissionais (professores, supervisores, psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais das secretarias municipais de educação, saúde e assistência social) e dos diversos setores / secretaria.

Assim com a Câmara Municipal em sua Comissão de Finanças, Legislação e Justiça a Secretaria Municipal de Educação também preza em garantir a legalidade, transparência e adequação financeira das ações da educação como um todo. Adequando os impactos financeiros de suas ações, lisura nos processos e conformidade com a legislação. Tendo responsabilidade fiscal e cumprindo suas metas com adequação dos recursos públicos bem com levando qualidade no ensino e atendimento das necessidades de nossas escolas informamos
A Secretaria Municipal de Educação se encarregará de levar para a rede intersetorial essa demanda e articular para que haja celeridade nos trâmites;

2-Ampliação do número de psicólogos e assistentes sociais na educação, para além do número de vagas previstas no projeto, uma vez que é inviável que se faça acompanhamento aprofundado e contínuo por meio de um número reduzido de profissionais, diante da elevada quantidade de alunos e da complexidade dos casos envolvidos;

A Lei 13.935/2019 e a Lei Municipal 4.566/2022 não exige que se tenha um profissional específico para cada unidade escolar, entendemos que existe uma demanda para esse setor e estamos atuando para que, de forma gradativa possamos atingir o objetivo final, contudo temos de ter responsabilidade com o impacto financeiro, visto que as demandas são inúmeras.

3-Melhor esclarecimento para a comunidade escolar das atribuições dos psicólogos na rede de educação, de forma que possam compreender as funções e os limites da atuação desses profissionais, propiciando a melhor prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Informamos que uma reunião foi efetuada com os diretores, especialistas, psicólogos e assistentes sociais onde foi abordado as funções de todos nesse processo anterior a ida dos profissionais para as unidades escolares. Também através do edital de processo seletivo realizado e portaria 16/2022 publicada, houve o estabelecimento de normas para execução dos serviços nas unidades.

4-Ampliação do número de profissionais na saúde para atender os casos encaminhados pelas escolas (psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais etc)

Após conversa com a Secretaria Municipal de Saúde, nos foi relatado que já foi solicitado aprovação do PL que amplia os profissionais multiprofissionais e que estão pleiteando pela portaria 544, equipe complementar e ampliada de equipe multi também;

5-Disponibilização de espaço próprio para os psicólogos e assistentes trabalharem nas escolas, viabilizando a privacidade do atendimento, o sigilo das informações, o conforto dos alunos e melhor desempenho das atividades profissionais

Estamos em implantação dos serviços de psicologia e assistência social pedagógica nas escolas, um feito histórico e pioneiro na região e, também vislumbramos adequações nos espaços físicos para melhor acolhimento de todos, registramos que essas categorias entraram em exercício na segunda quinzena de setembro de 2022.

6-Disponibilização de carro próprio para a realização de visitas domiciliares, de forma que os profissionais se sintam mais protegidos e as visitas não fiquem comprometidas pela ausência ou demora no fornecimento do veículo.

A Secretaria Municipal de Educação possui atualmente dois veículos para atendimento interno, com agendamento para melhor atender.

7- Aumentar o número de contratações de profissionais de apoio para atendimento dos alunos laudados;

A contratação de professor de apoio é efetuada de acordo com a necessidade. A família apresenta documentação pertinente na escola, que aciona a comissão deliberativa para confirmação da necessidade de contratação de Professor de Apoio na Rede Municipal de Ensino, conforme disposto no art.16 da Lei Municipal 4.637/2019, regulamentada pela Portaria/ Semed nº21/2023, esses comparecem à escola para analisar o caso “in loco” e é emitido um parecer conclusivo. Vale ressaltar que o objetivo primordial do apoio é fornecer suporte adicional e personalizado ao aluno, ajudando-o no sucesso acadêmico e desenvolvimento pessoal, tornando-o mais independente academicamente e socialmente.

8-Verificação da possibilidade de contratação de monitor/ inspetor/ bombeiro civil militar, tal como possui a Escola Reinaldo Alves Costa

Informarmos que o cargo de inspetor de alunos foi extinto por administração anterior e que, como divulgado nas redes sociais e reuniões públicas efetuadas por essa secretaria, inclusive a conferência realizada no dia 30 de maio, Dia de Acolhimento e Sensibilização das Ações Positivas na Escola, ocorrido na OAB, medidas de fortalecimento da rede de proteção nas escolas municipais, estaduais e particulares em todos os 29 municípios pertencentes a jurisdição da SER/ Ponte Nova estão sendo adotadas. A Secretaria Municipal de Educação de Ponte Nova, está com um processo em andamento para contratação de porteiros para melhor atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

9- Melhor estruturação do CAEDES, com a criação de novos cargos, nomeação dos cargos vagos e substituição dos servidores efetivos que eventualmente se encontrarem afastados, de modo a não prejudicar o funcionamento do Centro.

Vimos erudir que a estruturação do CAEDES vem sendo efetuada gradativamente, como podem acompanhar, uma vez que novos cargos vêm sendo inseridos para melhor atender nossos alunos. Já foram enviados a essa renomada casa, projeto de Lei e as adequações nesse sentido, as necessidades e demandas são revisadas periodicamente;

Quanto ao questionamento sobre o número de vagas de psicólogos e assistentes sociais que está sendo ampliado esclarecemos: na exposição de motivos e o impacto informam a criação de seis vagas em cada cargo, totalizando 12, em substituição às seis vagas originais da Lei 4.566, 3 assistentes sociais e 3 de psicólogos. Da mesma forma o corpo do PL 4.010, que substitui as 3 vagas originais em cada cargo por 6 vagas de assistentes sociais e 6 vagas de psicólogos.

Em outras palavras: o art.2º da Lei 4.566 cria 3 vagas de assistente social e 3 vagas de psicólogos. O PL 4.010 pretende simplesmente dobrar essas vagas, ao alterar a redação do artigo 2º de 3 vagas em cada cargo para 6 vagas, totalizando 12 profissionais. Isso está explícito na exposição de motivo, em que pese o erro material facilmente identificável ao colocar “quatorze” ao invés de “doze” no extenso:

“O quantitativo de profissionais previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.566/2022 dobra com este projeto, passando de 6(seis) para 12 (quatorze) profissionais, sendo 06 (seis) assistentes sociais e 6 (seis) psicólogos, ampliação de vagas necessárias, considerando que nossas escolas atendem em torno de 6(seis)mil estudantes”.

Quanto ao impacto orçamentário- financeiro, por incidir sobre nova base de despesa pessoal que não incorporou as 6 funções criadas com a lei 4.566, pois o processo seletivo ainda está em andamento, ficou implícito que ele substitui o impacto aprovado com a Lei 4.566, podendo a Câmara, caso entenda conveniente, emendar o art4º do PL 4.010 na seguinte redação:

Art4º integra esta Lei Anexo Único, com estimativa de impacto orçamentário- financeiro nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em substituição ao impacto orçamentário- financeiro da Lei Complementar nº 4.566/2022.

Ou seja, não se trata aqui de ampliar em seis vagas o quantitativo de cada cargo, passando dos 3 existentes na Lei 4.566 para 9 vagas em cada cargo, mas simplesmente de substituir de 3 para 6 o total de vagas em cada cargo como está claro no PL, na exposição de motivos e no impacto apresentado. A Escola piloto Reinaldo Alves Costa possui 1 psicólogo e 1 assistente social exclusivo. Após o término desse projeto haverá análise da necessidade pedagógica para ampliação.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 669/2023
Data: 07/06/2023 - Horário: 14:21
Administrativo